PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 24.11.06
PRESIDENTE

FL. Nº 12
PROC. Nº 11.773/06

LEI Nº 3.416 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Dispõe sobre a alteração no artigo 1º e inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.773, de 27.10.98.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.773/98, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Fica criado junto à Secretaria Municipal de Assuntos Viários, o Conselho Municipal do Trânsito – COMUTRA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal em questões referentes ao trânsito do Município".

Artigo 2º - O inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 2.773/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º .....

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Viários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de Novembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Respondendo pela Secretaria de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 23/NOV/2006 15:22 00005598